PROJETO DE LEI Nº 221/07

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apucarana para o Exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apucarana em R$ 120.072.500,00 (Cento e vinte milhões e setenta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundação e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**107.383.544,00**
Receita Tributária	18.039.544,00
Receita de Contribuições	2.360.000,00
Receita Patrimonial	587.200,00
Receita de Serviços	440.000,00
Transferências Correntes	80.618.000,00
Outras Receitas Correntes	5.338.800,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**(2.992.044,00)**

RECEITAS DE CAPITAL.....15.681.000,00
Operações de Crédito 15.158.000,00
Alienação de Bens 523.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....120.072.500,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO
MUNICIPAL.....4.162.900,00
Câmara Municipal..... 4.162.900,00
EXECUTIVO
MUNICIPAL.....115.909.600,00
Despesas Diretas
Secretaria de Governo.....3.986.580,00
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.....25.945.450,00
Secretaria de Administração.....7.022.404,00
Secretaria de Desenvolvimento Humano..... 26.107.521,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....2.395.920,00
Secretaria da Fazenda..... 10.846.540,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo..... 1.377.140,00
Secretaria de Assistência Social..... 2.287.730,00
Secretaria da Mulher e Assuntos da Família..... 418.720,00
Secretaria Especial de Coordenação Geral.....12.000,00
Secretaria especial de Serviços Públicos.....2.200.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....436.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....10.000,00
Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros.....233.500,00

Reserva de Contingências.....660.000,00

Autarquia de Serviços Funerários.....302500,00

Fundação Cultural e de Esportes.....239.500,00

Total Geral das Despesas Diretas.....84.481.505,00

Despesas Indiretas

Autarquia Municipal de Saúde.....30.845.085,00

IDEPPLAN.....583.010,00

Total Geral das Despesas Indiretas.....31.428.095,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... .....120.072.500,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Diretas

Despesas Correntes.....90.608.463,00

Despesas de Capital.....28.804.037,00

Reserva de Contingência..... 660.000,00

Total Geral da Despesa por Categoria Econômica.....120.072.500,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

PODER LEGISLATIVO **FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

Legislativa.....4.162.900,00

PODER EXECUTIVO

Judiciária.....1.200.000,00

Administração..... 28.891.334,00

Assistência Social.....2.653.730,00

Trabalho.....81.000,00

Educação.....25.288.021,00

Cultura.....132.500,00

Direitos da Cidadania.....380.720,00

Urbanismo.....22.202.200,00

Habitação.....80.000,00

Gestão Ambiental.....691.500,00

Agricultura.....251.000,00

Indústria.....895.000,00

Comércio e Serviços.....168.000,00

Desporto e Lazer.....906.500,00

Reserva de Contingência.....660.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde.....30.843.085,00

IDEPPLAN

Administração.....433.010,00

Urbanismo.....150.000,00

TOTAL.....120.072.500,00

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição federal, oferecendo, como garantia, o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor geral do Orçamento Fiscal, nos termos do Art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial das dotações já existentes;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

§ 1º - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o inciso II deste Artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal, (Inciso II, Art. 4°) do valor geral das dotações próprias.

Artigo 5° -O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando como recursos as formas previstas no § 1° e incisos do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para atender despesas financiadas com operações de crédito e convênios, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada nas rubricas;

III – para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos as formas previstas § 1° e incisos do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Artigo 6° - As despesas vinculadas aos convênios somente poderão ser executadas após efetivação dos mesmos, vedado, neste caso, a suplementação prevista no inciso II do Art. 4°, desta Lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Receitas previstas e arrecadadas dos últimos três anos

Ano de 2005

Receita Prevista	R$ 78.121.712,31
Receita Realizada	R$ 76.096.491,93

Ano de 2006

Receita Prevista	R$ 95.208.000,00
Receita Realizada	R$ 87.683.966,43

Receita de capital	prevista de	R$ 10.120.000,00
	Arrecadada	R$ 2.055.301,22

Houve frustração de receita de capital em referência a contratação de operação de crédito, pois ficou valores para liberação no ano de 2007.

Ano de 2007

Receita Prevista	R$ 103.497.450,00
Receita Realizada até o presente momento	R$ 91.783.502,83

Média de arrecadação mensal em torno de R$ 9.000.000,00

A receita de capital prevista para 2007 foi de R$ 6.430.000,00
A receita de capital realizada em 2007 é de R$ 4.921.074,66

TOTAL R$ 102.292.428,17

Foi utilizada a seguinte analogia: valor arrecadado até o presente momento + arrecadação prevista para o mês de dezembro + valora de contratação de receitas de capital a receber conforme contratação de operações de crédito.

Lucinéia Chiarelli
Controle Interno